

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CREDENCIAMENTO N.º 66/2025

Data de Publicação: 10 de abril de 2026

Publicado Em: Diário Oficial - Edição nº 084/XLVI

Orgão/Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Categoria: Termo de Rescisão Contratual

Processo Administrativo nº 18101.011183/2025

RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 66/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA E O BANCO MASTER S.A. COM A FINALIDADE DE ESTABELECEMOS CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. MUNICIPAIS. MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, estabelecida à Avenida Senador Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo - Armazém João Gualberto da Costa, n.º 540, Centro, São Luís/MA, neste ato representado por seu titular, Sr. OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, portador do RG n.º 0000213191**-* e do CPF n.º 623.492.***-**, Secretário Municipal de Administração, pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no Diário Oficial do Município n.º 448, de 30/08/2023, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 66/2025 celebrado com o BANCO MASTER S.A, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 228, 17º andar, sala 1.702, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.923.798-0001/00, com a finalidade de estabelecer condições para a averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores municipais, mediante as cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente, a partir 04 de dezembro de 2025, o Termo de Credenciamento nº 66/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA e o BANCO MASTER S.A., que tinha por objeto a autorização para realização de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se:

- no art. 12, inciso III, alínea "a", do Decreto Municipal nº 47.548/2015;
- nas disposições do próprio Termo de Credenciamento nº 66/2025;
- na perda superveniente da autorização de funcionamento da instituição financeira;
- no poder-dever da Administração de zelar pelo interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão ora formalizada implica no imediato descredenciamento do BANCO MASTER S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Rescisão deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão unilateral não exime a empresa credenciada das responsabilidades legais e contratuais eventualmente apuradas, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo de Rescisão Unilateral.

São Luís/MA, 04 de dezembro de 2025.

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES FIGUEIREDO SOARES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CREDENCIAMENTO N.º 66/2025

Data de Publicação: 10 de abril de 2026

Publicado Em: Diário Oficial - Edição nº 084/XLVI

Orgão/Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Categoria: Termo de Rescisão Contratual

Processo Administrativo nº 18101.011183/2025

RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA E O BANCO MASTER S.A. COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. MUNICIPAIS. MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, estabelecida à Avenida Senador Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo - Armazém João Gualberto da Costa, n.º 540, Centro, São Luís/MA, neste ato representado por seu titular, Sr. OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, portador do RG n.º 0000213191**-* e do CPF n.º 623.492.***-**, Secretário Municipal de Administração, pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no Diário Oficial do Município n.º 448, de 30/08/2023, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2025 celebrado com o BANCO MASTER S.A, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 228, 17º andar, sala 1.702, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.923.798-0001/00, com a finalidade de estabelecer condições para a averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores municipais, mediante as cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente, a partir 04 de dezembro de 2025, o Termo de Credenciamento nº 66/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA e o BANCO MASTER S.A., que tinha por objeto a autorização para realização de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se:

- no art. 12, inciso III, alínea "a", do Decreto Municipal nº 47.548/2015;
- nas disposições do próprio Termo de Credenciamento nº 66/2025;
- na perda superveniente da autorização de funcionamento da instituição financeira;
- no poder-dever da Administração de zelar pelo interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão ora formalizada implica no imediato descredenciamento do BANCO MASTER S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Rescisão deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão unilateral não exime a empresa credenciada das responsabilidades legais e contratuais eventualmente apuradas, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo de Rescisão Unilateral.

São Luís/MA, 04 de dezembro de 2025.

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES FIGUEIREDO SOARES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CREDENCIAMENTO N.º 66/2025

Data de Publicação: 10 de abril de 2026

Publicado Em: Diário Oficial - Edição nº 084/XLVI

Orgão/Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Categoria: Termo de Rescisão Contratual

Processo Administrativo nº 18101.011183/2025

RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA E O BANCO MASTER S.A. COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. MUNICIPAIS. MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, estabelecida à Avenida Senador Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo - Armazém João Gualberto da Costa, n.º 540, Centro, São Luís/MA, neste ato representado por seu titular, Sr. OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, portador do RG n.º 0000213191**-* e do CPF n.º 623.492.***-**, Secretário Municipal de Administração, pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no Diário Oficial do Município n.º 448, de 30/08/2023, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2025 celebrado com o BANCO MASTER S.A, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 17º andar, sala 1.702, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.923.798-0001/00, com a finalidade de estabelecer condições para a averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores municipais, mediante as cláusulas e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente, a partir 04 de dezembro de 2025, o Termo de Credenciamento nº 66/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA e o BANCO MASTER S.A., que tinha por objeto a autorização para realização de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se:

- no art. 12, inciso III, alínea "a", do Decreto Municipal nº 47.548/2015;
- nas disposições do próprio Termo de Credenciamento nº 66/2025;
- na perda superveniente da autorização de funcionamento da instituição financeira;
- no poder-dever da Administração de zelar pelo interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão ora formalizada implica no imediato descredenciamento do BANCO MASTER S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Rescisão deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão unilateral não exime a empresa credenciada das responsabilidades legais e contratuais eventualmente apuradas, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo de Rescisão Unilateral.

São Luís/MA, 04 de dezembro de 2025.

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES FIGUEIREDO SOARES